



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 027, DE 06 DE MAIO DE 2025

***“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE
ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE
2025 NO VALOR DE R\$400.000,00, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do
município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109
da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, §
1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº
833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº
992/2024, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1023/2024,
que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1053 de 06 de
maio de 2025, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial;

D-E-C-R-E-T-A:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 –PREFEITURA MUNICIPAL
02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.14.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0007.1006 –PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FR 01.....Aplic/Var 110-000.....R\$ 15.795,00
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FR 05Aplic/Var 800.117R\$ 384.205,00

TOTAL R\$: 400.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 992/24, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito especial correrão por conta de excesso de arrecadação referente às Transferências concedidas pelo Ministério das Cidades, conforme contrato de repasse nº 960139/2024/MCIDADES/CAIXA, bem como da anulação da dotação abaixo discriminada, em conformidade com o artigo 43, § 1º inciso II e III da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 384.205,00.

II – Anulação parcial da seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.90 – RESERVA DE CONTINGENCIA
02.90.01 – RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.0099.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99 – Reserva de Contigencia FR 08 R\$ 15.795,00

TOTAL R\$ 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Monte Alegre, 06 de maio de 2025

MARCELO LISBOA MACHADO

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67
